



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2025

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2025, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA Sergio Bacelar Muniz- ME inscrita no CNPJ 07.300.592/0001-06.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa /Estado BA, representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 010/2025**, firmado com a empresa **Sergio Bacelar Muniz- ME** inscrita no CNPJ **07.300.592/0001-06**, com sede na Rua João de Botas, 00197, Bairro Parque Verde – BA, Cep 47.600-00, neste ato representado pelo Sr Sergio Bacelar Muniz, portador do CPF. nº 000.893.685-41, referente ao processo administrativo nº 053/2025, na modalidade dispensa de licitação 035/2025, com fulcro nas disposições contidas no art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO OBJETO DO DISTRATO

- **Cláusula 1ª.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, resolve unilateralmente por interesse da administração, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o contrato nº 053/2025, dispensa de licitação 035/2025, do processo administrativo nº. 053/2025, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, sem fornecimento de motorista e combustível, para a veiculação em áudio de divulgação dos eventos e sessões realizados pela Câmara Municipal na Zona Urbana e Rural deste município.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, resolve unilateralmente, por ausência de interesse administrativo na continuidade de execução do contrato administrativo entabulado entre as partes, nesta data, embasado no Art. 137, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.



**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 04 de julho de 2025.

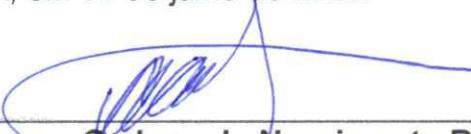
**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 08 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Gedson do Nascimento Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
**Sergio Bacelar Muniz- ME**  
**CNPJ 07.300.592/0001-06**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_